

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: *Ofício 445 - Executivo*

*Projeto de Lei nº 278, de 17-11-59 que auto-
riza a aquisição de diversos imóveis do
Sr. Angelo Salton*

DATA DA ENTRADA: *20/11/59*

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 1959

of/445/59

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à apreciação dêsse Poder Legislativo, o projeto de Lei incluso de nº 278, desta data, que autoriza a aquisição de diversos imóveis nesta cidade.

As áreas que a Municipalidade se propõe adquirir, são de propriedade do Sr. Angelo Salton e situam-se junto a Travessa Moron, sendo tôdas elas necessárias a abertura da continuação da rua Assis Brasil, que ligará esta a Gal. Gomes Carneiro próximas da ponte seca.

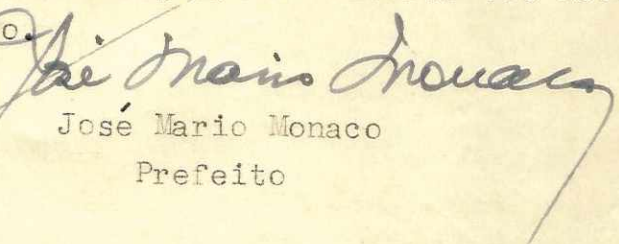
Tendo acertado preço e condições de pagamento, estamos solicitando a devida autorização legislativa para que o negócio possa ser feito.

O preço é bastante razoável e as condições de pagamento, também bastante favoráveis.

Existindo ainda verba orçamentária para cobertura da despesa, a aquisição dêsses imóveis amigavelmente satisfará ambas as partes e o assunto ficará encerrado, podendo a Prefeitura Municipal de imediato utilizar-se das referidas áreas.

Eram estas Sr. Presidente as ponderações que em torno do assunto julgamos oportuno fazer.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-vos nossos protestos de estima e apreço.


José Mario Monaco
Prefeito

À
Sua Senhoria
O Senhor Anacleto Adorindo Tedesco
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 278

de 17 de novembro de 1959

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com tôdas as cautelas legais, de ANGELO SALTON, diversas areas de terras, sitas a Travessa Moron, nesta cidade, partes integrantes do antigo lote rural nº 42 da Estrada Geral, assim caracterizadas:

a)-Area de aproximadamente 308 metros quadrados, confinando:Norte, na extensão de 28,00 metros com a Travessa Peribebui; Sul, na mesma extensão de 28,00 metros com propriedade do Sr. Tranquilo Caineli; Leste, na extensão de 11,00 metros com a Travessa Moron e Oeste, também na extensão de 11,00 metros com propriedade de Albano Sasso;

b)-Area de aproximadamente 136,50 metros quadrados, de forma trapezoidal com as seguintes confrontações:Norte, na extensão de 2,80 metros com propriedade do vendedor; Sul, na extensão de 10,00 metros com a Travessa Peribebui; Leste, na extensão de 23,00 metros com terras do vendedor e Oeste, na extensão de 22,00 metros com a Travessa Peribebui e propriedade de Floriano Betoni;

c)- Area de aproximadamente 50,00 metros quadrados de forma trapezoidal, confinando:Norte, na extensão de 3,50 metros com terras que são ou que foram do vendedor; Sul, na extensão de 1,00 metro com a Travessa Peribebui; Leste, na extensão de 22,00 metros com a Travessa Moron e Oeste, na extensão de 22,30 metros com terras do vendedor.

Artº 2º- O custo total dos imóveis constantes da presente Lei, é de Cr\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), pagaveis da seguinte maneira: Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no ato da assinatura da escritura de compra e venda e os restantes Cr\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), 50% a seis (6) meses do primeiro pagamento e os restantes 50% a um ano de prazo do primeiro pagamento, sem juros.

Artº 3º- As despesas decorrentes da aquisição desses imóveis e atribuidas ao corrente exercicio, correrão pela verba código geral 8.89.4- Despesas Diversas, letra "a" da atual Lei de Meios.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro 1959

Jose Mario Monaco
Jose Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissão de Economia
e Finanças com vistas
a Comissão de Obras Pù-
blicas, Comércio, Indústria,
Transportes, etc, para o
Competente parecer. -

Em 24/1/59

Quaclet H. Domingos de Feres
Presidente

Sei Jm para relator ^{Exposto} ~~Exposto~~
projeto versado ~~do~~
~~do~~ ~~fontes~~ ~~de~~ ~~calso.~~

Sala das Sessões
27-11-59

Eda h h h h h
Na qualidade de Relator
Deste Projeto
Declaro Me favorável
a mesmo.

Sala das sessões 27-11-1959
Exposto lido
Se acordo.

De acordo
Yuri Caluiz
Se acordo
Eda h h h h h
De acordo

Arroque

Aprovado em
1ª votação, sem
discussão, por
unanimidade
de votos

Em 27/11/1959

Quaclet H. Domingos de Feres
Presidente

Aprovado em
última votação,
em regime de ur-
gência, de acordo
com o regimento
interno da Casa.
e por unanimida-
de de votos.

Em 4/12/1959

Quaclet H. Domingos de Feres
Presidente